



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.004924/2020-62

Unidade Gestora: 440001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº nº 23/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **BLUE - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 703.353.037-49, portador da Identidade número 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, CNH, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021 e a empresa **BLUE - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.592.394/0001-78**, sediado(a) na SHIS QI 09/11, LOTE M, LOJA 29 - EDIFÍCIO CENTER SUL, LAGO SUL - CEP 71625-205, em BRASÍLIA, DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO ANTÔNIO COUTINHO BERNARDES** portador da Carteira de Identidade nº1.649.941, expedida pela SSP-DF em 07/01/2009, e CPF nº 689.770.421- 00 e o Sr. **PAULO CÉSAR KLUGE**, portador do RG Nº 1045624291, expedida pela SSP-RS em 23/01/2020, inscrito no CPF-MF nº 907.364.000-87

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o termo final do prazo de vigência originário do Contrato nº 23/2020, ficando estabelecida a vigência do Ajuste de 23/12/2020 a 23/12/2021, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato nº 23/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 24/12/2021 a 23/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 1.543.821,52** (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

OBJETO E VALOR DA PRORROGAÇÃO

	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica ou Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único	1	Subscrição para o uso de solução de software de provisionamento de cópias virtuais de dados	Terabyte (TB)	2	378.500,00	757.000,00
	2	Subscrição para o uso de solução de software de mascaramento de dados	Terabyte (TB)	2	331.200,00	662.400,00
	3	Serviços especializados de instalação, configuração, consultoria e apoio na utilização da solução	Perfil/mês	6	20.736,92	124.421,52
VALOR TOTAL						1.543.821,52

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 1812221242000001

Natureza de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2021NE000548

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR	RENATO ANTÔNIO COUTINHO BERNARDES	PAULO CÉSAR KLUGE
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	BLUE - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR KLUGE, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO COUTINHO BERNARDES, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826882** e o código CRC **119A2734**.